



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Tabelacriada pela Superintendência de Recursos Humanos, conforme informações coletadas no site <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/LC1324.pdf> 731 de 30 de setembro de 2013 e suas alterações.

LEI COMPLEMENTAR Nº 731 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013
ANEXO III
ESTRUTURA DE CLASSES, REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS BÁSICOS
TABELA VIGENTE A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2026

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| TABELA VI | Concede revisão anual dos vencimentos dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no percentual de 5,5%, a partir de 1º de março de 2026 - Lei nº 1.324 de 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição Suplementar nº 4, de 31 de março de 2026. | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |

| GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL FUNDAMENTAL (EM EXTINÇÃO) | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| CARGOS | Agente de Serviços; Agente de Segurança; Auxiliar Administrativo; Oficial Legislativo; Motorista. | | | | | | | | | | | | | | |
| CLASSES | I | | | II | | | III | | | IV | | | | | |
| Referência | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| Vencimento | 5.353,25 | 5.674,44 | 6.014,90 | 6.375,83 | 6.758,35 | 7.163,86 | 7.593,68 | 8.049,26 | 8.532,24 | 9.044,17 | 9.586,80 | 10.162,00 | 10.771,73 | 11.418,02 | 12.103,14 |

| GRUPO OCUPACIONAL - ATIVIDADE DE APOIO NÍVEL MÉDIO | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| CARGOS | Assistente Técnico Legislativo (em extinção); Agente de Polícia Legislativa (em extinção) Assistente Legislativo - Sem Especialidade; Assistente Legislativo - Especialidades: Técnico em Desenho de Construção Civil; Técnico em Edificações; Técnico em Eletroeletrônica; Técnico em Logística; Técnico em Informática; Técnico em Produção de Áudio e Vídeo; Técnico em Segurança do Trabalho; Técnico em Tradução e Interpretação de Libras. | | | | | | | | | | | | | | |
| CLASSES | I | | | II | | | III | | | IV | | | | | |
| Referência | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| Vencimento | 7.954,74 | 8.432,02 | 8.937,95 | 9.474,23 | 10.042,68 | 10.645,25 | 11.283,95 | 11.960,99 | 12.678,65 | 13.439,37 | 14.245,74 | 15.100,48 | 16.006,50 | 16.966,90 | 17.984,91 |

**GRUPO OCUPACIONAL - ATIVIDADE DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO (EM EXTINÇÃO)
NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO**

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| CARGOS: | Técnicosem Artes Gráficas; Técnicoem Contabilidade; Técnico em Enfermagem; Técnicoem Laboratório; Técnico em ProgramaçãodeSistemas ; Técnico em Telefonia; RevisorLegislativol. | | | | | | | | | | | | | | |
| CLASSES | I | | | II | | | III | | | IV | | | | | |
| Referência | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| Vencimento | 7.954,74 | 8.432,02 | 8.937,95 | 9.474,23 | 10.042,68 | 10.645,25 | 11.283,95 | 11.960,99 | 12.678,65 | 13.439,37 | 14.245,74 | 15.100,48 | 16.006,50 | 16.966,90 | 17.984,91 |
| GRUPO OCUPACIONAL - ATIVIDADES DE SUPORTE - NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | | | | | | | | | |
| CARGOS | TécnicoLegislativo(em extinção); Taquigrafol (em extinção); Jornalista (em extinção); Repórter(em extinção). Analista Legislativo - Especialidades: Administração; Arquitetura; Arquivologia; Assistência Social; Biblioteconomia; Comunicação Social - Jornalismo; Comunicação Social - Relações Pública Contabilidade; Economia; Engenharia Civil; Engenharia de Segurança do Trabalho; Engenharia Elétrica; Engenharia Mecânica; Estatística; Matemática; Pedagogia; Processo Legislativo; Psicologia; Redação e Revisão; Taquigrafia; Tecnologia da Informação - Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia da Informação -Banco de Dados; Tecnologia da Informação - Infraestrutura de Redese Comunicação. | | | | | | | | | | | | | | |
| CLASSES | I | | | II | | | III | | | IV | | | | | |
| Referência | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| Vencimento | 10.591,57 | 11.227,06 | 11.900,66 | 12.614,70 | 13.371,58 | 14.173,90 | 15.024,34 | 15.925,79 | 16.881,33 | 17.894,23 | 18.967,90 | 20.105,97 | 21.312,36 | 22.591,08 | 23.946,54 |

GRUPO OCUPACIONAL - ATIVIDADES MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, ENFERMAGEM E PSICÓLOGOS (EM EXTINÇÃO) - NÍVEL SUPERIOR

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| CARGOS | Médico; Odontólogo; Psicólogo; Enfermeiro. | | | | | | | | | | | | | | |
| CLASSES | I | | | II | | | III | | | IV | | | | | |
| Referência | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| Vencimento | 13.434,54 | 14.240,61 | 15.095,05 | 16.000,74 | 16.960,79 | 17.978,44 | 19.057,14 | 20.200,56 | 21.412,62 | 22.697,36 | 24.059,21 | 25.502,76 | 27.032,93 | 28.654,93 | 30.374,22 |

GRUPO OCUPACIONAL - ATIVIDADES LEGISLATIVAS - NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO PROFISSIONAL

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| CARGOS | ConsultorLegislativo- Assessoramento em Orçamentos; Consultor Legislativo- Assessoramento Legislativo. | | | | | | | | | | | | | | |
| CLASSES | I | | | II | | | III | | | IV | | | | | |
| Referência | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| Vencimento | 26.632,23 | 27.556,43 | 28.512,70 | 29.502,16 | 30.525,94 | 31.585,27 | 32.681,36 | 33.815,47 | 34.988,94 | 36.203,14 | 37.459,47 | 38.759,39 | 40.104,44 | 41.496,16 | 41.845,49 |

TABELA DE SUBSÍDIO DE ADVOGADOS DA ALE/RO

VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2025

LEICOMPLEMENTARNº785 DE 09 DE JULHODE 2014 ((Alteraçãodada pela LC nº1.228 de23/04/2024 e LC nº 1.217/2024)

L.C. 785/14, de09/07/2014 - ANEXO I - CARGOS EFETIVOS

| | | |
|-------------------------|------------------|------------------|
| CARGODE ADVOGADO | CLASSES | |
| | AA-I | AA-II |
| SUBSÍDIOS | 38.041,36 | 41.845,49 |

LEI COMPLEMENTAR Nº731 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

CAPÍTULO V

Seção II

Da Remuneração Mensal

Art. 12. A remuneração mensal dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da ALE/RO é composta de:

- I – vencimento básico;
- II – auxílios;
- III – adicionais; e
- IV – gratificações.

Subseção II

Dos Auxílios

Art. 14. São devidos aos servidores do Quadro Permanente e Gerencial da ALE/RO, os seguintes auxílios: (Redação dada pela Lei Complementar nº 975, de 20/04/2018).

- I - auxílio-transporte, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 975, de 20/04/2018) (Repristinado pela Lei Complementar nº 1.240, de 20/6/2024).
- II - auxílio-alimentação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 975, de 20/04/2018) (Repristinado pela Lei Complementar nº 1.240, de 20/6/2024).
- III - auxílio-saúde, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 975, de 20/04/2018) (Repristinado pela Lei Complementar nº 1.240, de 20/6/2024)
- IV- Auxílio de Assistência Especial. (Acrescido pela Lei Complementar nº 1.197, de 22/8/2023 e regulamentado pela Resolução Nº 561, de 28/08/2023, publicada no DO-e-ALE/RO de 29/08/2023)

Art. 15. Além dos auxílios mensais previstos no artigo 14, é devido aos servidores do Quadro Permanente, Gerencial e Aposentados o auxílio funeral, no valor correspondente a R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com reajuste na mesma ocasião, que será pago quando do evento, no prazo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação da certidão de óbito, pagos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.155, de 4/4/2022)

- I – ao cônjuge ou companheiro (a), ou na sua falta, aos filhos de qualquer condição, ou aos pais, nessa ordem, a título de assistência à família do ex-servidor. (Redação dada pela Lei Complementar nº 975, de 20/04/2018).
- II – ao terceiro que, comprovadamente, tenha pago as despesas do funeral do ex-servidor, até o limite do previsto neste inciso; (Redação dada pela Lei Complementar nº 975, de 20/04/2018).
- III – à empresa que prestou os serviços funerários, mediante a apresentação da nota fiscal e da autorização dos familiares para realização do funeral, até o limite do valor estabelecido no caput. (Redação dada pela Lei Complementar nº 975, de 20/04/2018).

Subseção III

Dos Adicionais

Art. 16. Serão concedidos aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da ALE/RO, em conformidade com as disposições desta subseção, os seguintes adicionais*:

- I – adicional noturno;
- II – adicional de periculosidade;
- III – adicional de insalubridade;
- IV – adicional de hora-extra
- V – adicional de férias;
- VI – adicional de docência; e
- VII – adicional de qualificação.

**conforme especificações nos arts. 17 a 24*

[...]

Art. 25. O valor do adicional de qualificação será calculado sobre o vencimento básico da referência 1 do grupo “Atividades de Apoio” da tabela vigente, da seguinte forma: (Redação dada pela Lei Complementar n. 818, de 6/4/2015)

- I – 50% (cinquenta por cento) para o servidor com título de Doutor;
- II – 40% (quarenta por cento), para o servidor com título de Mestre;
- III – 30% (trinta por cento), para o servidor com título de Especialista;
- IV – 15% (quinze por cento) para o servidor com graduação superior;
- V – 10% (dez por cento) para o servidor com graduação de nível médio; e
- VI – 5% (cinco por cento) ao servidor que totalizar 120 (cento e vinte) horas de cursos de qualificação profissional, ou 10% (dez por cento) quando acumular 240 (duzentos e quarenta) horas.

Subseção IV

Das Gratificações

Art. 26. Serão concedidas aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da ALE/RO as seguintes gratificações:

- I – gratificação pelo exercício de cargo de provimento em comissão;
- II – gratificação natalina; e
- III – outras instituídas por lei.

CAPÍTULO

IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

[..]

Art. 48. Além das parcelas previstas no artigo 12, também compõe a remuneração mensal dos servidores de que trata o artigo 45 a parcela referente à vantagem pessoal legalmente incorporada, a qualquer título, que será reajustada na mesma ocasião e no mesmo percentual de variação do vencimento básico do servidor.